

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003 e 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2023 – Horas 08:45:00****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023 – Horas 09:00:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET www.novobbmnet.com.br ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.848.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003 e 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado**, para **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2023 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/11/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samae.js.1doc.com.br/atendimento>.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/11/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte**.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para **AMPLA DISPUTA**, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma **cota de 1%** de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) **NÃO** poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens exclusivos e/ou para a cota reservada para ME/EPP, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus Anexos I e II. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas)**.

10.2.1.3. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.3.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. **Modo de disputa ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Finaliza**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço por item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexistente ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Se a Certidão de Falência e Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

13.8. Para Qualificação Técnica:

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado de Fornecimento**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

b) **Licença Ambiental de Operação – LAO** e a cópia do **Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA**, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos:

13.11.1. Apresentar os Anexos IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital;

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII;

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento à LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações constantes no Anexo II (Termo de Referência), a proponente declarada vencedora deverá apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase classificatória e habilitatória.

15.2. A avaliação técnica das amostras verificará a compatibilidade e adequação às especificações dos objetos licitados, desde materiais e modelos solicitados, dimensões, qualidade, cores dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência.

15.3. A quantidade deverá ser um fardo contendo os 20 kits, com cinco sacos verdes em cada kit.

15.4. As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas, no Samae Jaraguá do Sul – Gerência de Resíduos Sólidos.

15.5. As amostras devem estar acondicionadas adequadamente e a identificação deve conter, no mínimo: nome do fabricante e nome do material.

15.6. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas ou não cheguem no prazo estipulado, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

15.8. As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

15.9. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

15.12. A adjudicação dos itens somente será realizada após a aprovação da respectiva amostra entregue pela licitante vencedora.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **por item** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

16.3. A adjudicação do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO será por item**, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

16.4. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

17. DA AQUISIÇÃO DO BEM

17.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 22 deste edital.

17.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae de Jaraguá do Sul aplicar as penalidades previstas no item 23, e a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Fica estabelecido que, no momento do fornecimento do primeiro lote, a CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Ensaio Técnico do produto, previsto na ABNT NBR 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO.

19.11. A contratada deve considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local(is) especificado(s) devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

19.12. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no(s) local(is) indicado(s) pelo Samae Jaraguá do Sul, em conformidade com as instruções da equipe técnica da autarquia.

19.13. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

19.14. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).

20. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Para cada fornecimento e/ou lote entregue está **facultado** ao Samae Jaraguá do Sul a realização de amostragem para verificação de conformidade com as exigências editalícias. O número de amostras será na proporção definida pela tabela 6, do item 5 – *Amostragem, da Norma Técnica ABNT 9191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo*.

20.2.1. As amostragens deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do lote. Vencido o prazo, o lote será considerado adequado, devendo haver a liberação do pagamento dentro dos prazos regulamentares definidos em contrato.

20.2.2. Em cada amostra serão medidas a largura e altura (com erro de ± 1 mm) com trena metálica e massa em gramas, com resolução de duas casas decimais “d = 0,01 g” e erro “e = 0,1 g”. As medições de largura e altura serão realizadas na sala da gerência de resíduos e a medição da massa no laboratório de águas e efluentes do Samae Jaraguá do Sul. Para a medição da massa será realizada a medição do kit (rolo com cinco sacos) e deverá ser superior a 230 g/kit.

20.2.2.1 Em caso de dúvida da espessura do filme plástico, por parte do gestor e fiscal do contrato, pela medição simplificada do rolo com cinco sacos, será realizada a retirada da parte da dobra da boca e do fitilho e realizada nova pesagem e medições das novas dimensões (largura e comprimento). Os valores serão registrados em planilha impressa, conforme modelo anexo e na sequência digitalizados os valores para o cálculo automático.

20.2.3. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada estará sujeita a realizar a retirada desse material e/ou lote fornecido, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

20.2.3.1. Quando for solicitada a retirada do material, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa, em conformidade com as exigências editalícias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

20.2.3.2. Quando for mantido o material: considerando que são conferidos: 1) largura; 2) altura (comprimento); 3) espessura (medição indireta por massa); 4) cor do saco; 5) fixação e cor da impressão; 6) resistência; 7) corte e solda, será aplicado **glosa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, quando a divergência for para o quesito espessura e **glosa de 12%** (doze por cento) para cada um dos demais quesitos, cumulativamente.

20.2.3.3. Compete ao diretor presidente do Samae Jaraguá do Sul a determinação pela retirada ou aceitação com a respectiva glosa, referente ao material ou lote fornecido.

20.2.4. Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.

20.2.5. Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

20.3 A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado ao INMETRO, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da

boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

22.1. **Prazo de entrega:** A execução será parcelada, ao longo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

22.1.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.2. O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do Programa instituído pelo SAMAE, sendo estimada uma quantidade de **200.000 sacos verdes por mês**, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. O pagamento será realizado fracionado, na proporção da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme solicitação prévia do Samae Jaraguá do Sul (Autorização de Fornecimento – AF).

22.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.2. **Local de entrega:** A entrega de cada **lote** pode ser **integral ou parcelada** devendo ser realizada nos seguintes Endereços:

22.2.1. Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC;

22.2.2. Ponto de Entrega Voluntária – PEV, situado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, bairro Vila Lenzi;

22.2.3. Em outro local a ser definido pela contratante, neste mesmo município, acordado antecipadamente com a contratada.

22.2.4. Destaca-se que **NÃO** há estrutura mecanizada para descarga, esta deverá ser toda manual, com zelo para não danificar os sacos verdes, de forma organizada. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

22.3. **Pagamento:** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu às exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

22.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

23.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

23.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 23.4.2 a 23.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;

b) a não execução dos serviços.

23.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

23.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

23.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

23.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

23.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

23.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

23.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

23.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.

23.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

23.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

23.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Decreto Municipal nº 17.339/2023.

26.15. **VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 2.848.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais).**

27. DA APRECIÇÃO DO TCE

27.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

27.2. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de outubro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
AMPLA DISPUTA					
01	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 104593</u>	UN	3.168.000,00	R\$ 0,89	R\$ 2.819.520,00
RESERVA DE COTA 1% PARA ME E EPP					
02	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 104593</u>	UN	32.000,00	R\$ 0,89	R\$ 28.480,00

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 2.848.000,00
-----------------------------------	-------------------------

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de embalagens tipo saco plástico para coleta seletiva, para acondicionar resíduos domésticos recicláveis, com cordão de fechamento (fitilho).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto se faz necessária para que os usuários sejam incentivados a participarem do Programa Recicla Jaraguá, ratificado pela Lei municipal nº 6880/2014, em especial o art. 3º:

A coleta e o transporte de materiais recicláveis constantes da estrutura do Programa Recicla Jaraguá, nos dias e rotas deste e no dia que antecede esta rota (24 horas antes), armazenados ou não em **recipiente disponibilizado pelo Poder Público Municipal**, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, serão realizados exclusivamente por empresa contratada pelo Município, sob pena de apreensão dos materiais e aplicação de penalidade pecuniária, ficando expressamente proibido o recolhimento dos materiais por veículos automotores que não da empresa contratada. (Sem destaque no original).

- 2.2. Conforme o histórico de coleta de resíduos sólidos, evidencia-se que a ausência de distribuição de sacos verdes, por parte da municipalidade nos anos de 2016 e 2017, resulta em graves prejuízos ao programa, pela diminuição da quantidade de material reciclável, conforme gráfico ilustrado na figura 1:



Figura 1 - Toneladas anuais de resíduos recicláveis coletados.

- 2.3. A partir deste programa o Poder Público credencia e autoriza associações e cooperativas de recicladores, a receberem o material reciclável coletado pelo município e assume a responsabilidade de criar políticas públicas voltadas a melhorar as condições sociais e de trabalho das cooperativas de recicladores que atuam no município, como também envidar esforços no sentido de promover a capacitação, a orientação e a profissionalização destas pessoas, com vistas ao melhoramento e aperfeiçoamento contínuo das condições de saúde, trabalho e renda.

- 2.4 O Programa de Distribuição de Sacos Verdes consiste na distribuição de sacos plásticos propícios ao armazenamento de material reciclado, denominados de sacos verdes, tendo como objetivo principal fomentar e incentivar a reciclagem no município, fazendo com que a partir do recebimento dos sacos verdes a população seja estimulada a separar corretamente os seus resíduos, destinando os materiais recicláveis à coleta seletiva.

2.5 Além disso, a Lei Federal nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual corresponde a um marco regulatório para o setor de resíduos sólidos, e apresenta instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao país no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Um dos principais focos da PNRS está em os municípios aumentarem a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos gerados, a partir de programas e ações que contribuam com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

2.6 Considerando que os sacos verdes, após o uso, são triados pelas cooperativas e são comercializados, ou seja, retornam para a cadeia produtiva, perde o sentido de exigência de que os sacos sejam fabricados a partir de resina biodegradável, pois esses sacos não serão destinados ao aterro sanitário.

2.7 Quanto à exigência do dispositivo de fechamento, citado pela norma técnica ABNT NBR 9191:2008 como "cordão de fechamento envolvido por dobra da boca" (item 4.4.2), verificou-se que esta forma construtiva trará benefícios: tanto aos usuários pela facilidade no fechamento; ao poder público, pois é possível utilizar um volume útil maior; e aos coletores, pois o fechamento é eficiente e não se abrirá durante o manejo, carga e descarga destes materiais.

2.8 Sendo assim, a aquisição do objeto é de interesse público, uma vez que está relacionada à conscientização dos munícipes da necessidade de separar os resíduos domésticos recicláveis (papéis, vidros, metais, isopor e plásticos) e com esta medida ajudar a preservar o meio ambiente, atendendo às legislações existentes e trazendo benefícios ao município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação básica das embalagens tipo saco plástico, para coleta seletiva de materiais recicláveis:

- a) Confeccionado com resina termoplástica virgens e/ou recicladas, do tipo polietileno (PEBD);
- b) Cor verde escuro, conforme modelo definido pelo Samae Jaraguá do Sul. Os pigmentos e aditivos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, não interferindo negativamente nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- c) Impressão de textos e símbolos na cor preta, conforme layout a ser fornecido pelo Samae Jaraguá do Sul. A impressão deverá ter boa fixação (tratamento corona). A impressão poderá conter um layout por saco, ou ser contínua, desde que cada saco contemple um layout por inteiro;
- d) Solda contínua e homogênea, proporcionando vedação, sem perda do conteúdo durante manuseio;
- e) Dimensões:
 - i. Largura: 800 mm com tolerância de -10 mm;
 - ii. Altura: mínima de 800 mm (conforme item 4.4.2 da norma ABNT NBR 9191:2008);
 - iii. Espessura mínima, parede dupla: 70 micra, ou seja, a espessura mínima do filme plástico deve ser de 35 micra, com tolerância de -3,0%;
- f) Capacidade nominal mínima: 80 litros e resistência de 20 kg;
- g) Cordão de fechamento (fitilho):
 - i. em cor diferente do verde, para facilitar a visualização;
 - ii. largura: 5,0 cm, mínimo;
 - iii. resistência à tração: 25 MPa, mínimo;
 - iv. resina: polietileno.
- h) O saco pode ser sanfonado ou não, desde que mantidas as dimensões conforme especificação;

- i) Os sacos verdes deverão ser entregues em kits de cinco unidades, em rolo, embalados em fardo contendo **20 kits**, ou seja, cada fardo terá **100 sacos**;
- j) Cada kit contendo **05 sacos** deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e também impeça que o rolo se abra involuntariamente.

3.2 Disposição dos itens para propostas e lances:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis, conforme termo de referência.	3.200.000,00	R\$ 0,89	R\$ 2.848.000,00

4. AMOSTRAS

4.1 A primeira colocada deverá apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase classificatória e habilitatória. A amostra deverá ser um fardo contendo os 20 kits, com cinco sacos verdes em cada kit.

4.2 A avaliação técnica das amostras verificará a compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, item 3 deste termo de referência.

4.3 As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas e identificadas, com nome do fabricante e nome do material, no Samae Jaraguá do Sul – Gerência de Resíduos Sólidos.

4.4 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas ou não cheguem no prazo estipulado, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

4.5 As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

4.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.2.3. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada estará sujeita a realizar a retirada desse material e/ou lote fornecido, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

6.2.3.1. Quando for solicitada a retirada do material, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa, em conformidade com as exigências editalícias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

*6.2.3.2. Quando for mantido o material: considerando que são conferidos: 1) largura; 2) altura (comprimento); 3) espessura (medição indireta por massa); 4) cor do saco; 5) fixação e cor da impressão; 6) resistência; 7) corte e solda, será aplicado **glosa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, quando a divergência for para o quesito espessura e **glosa de 12%** (doze por cento) para cada um dos demais quesitos, cumulativamente.*

6.2.3.3. Compete ao diretor presidente do Samae Jaraguá do Sul a determinação pela retirada ou aceitação com a respectiva glosa, referente ao material ou lote fornecido.

6.2.4. Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.

6.2.5. Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

6.3 A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado ao INMETRO, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de **R\$ 2.848.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais)**, foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, podendo ser de forma integral ou parcelada, ou seja, com descarga em outros locais, como por exemplo: no Ponto de Entrega Voluntária – PEV, situado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, bairro Vila Lenzi e/ou em outro local a ser definido pela contratante, neste mesmo município, acordado antecipadamente com a contratada. Destaca-se que NÃO há estrutura mecanizada para descarga, esta deverá ser toda manual, com zelo para não danificar os sacos verdes, de forma organizada.

9.2 O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1 O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte)** dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.3 O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do Programa instituído pelo SAMAE, sendo estimada uma quantidade de 200.000 sacos verdes por mês, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. O pagamento será realizado fracionado, na proporção da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme solicitação prévia do Samae Jaraguá do Sul (Autorização de Fornecimento – AF).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2 As proponentes deverão apresentar cópia da **Licença Ambiental de Operação – LAO e a cópia do Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA**, relativos à unidade industrial responsável pela fabricação do produto, respeitadas suas validades.

12. ANEXOS

12.1 Análise de Conformidade.

ANEXO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

 JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM URBANA GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS										 SAMAE JARAGUÁ DO SUL	
ANEXO I - ANÁLISE DE CONFORMIDADE - SACOS VERDES													
Data da Inspeção:					Nº Nota Fiscal:								
Fornecedor		Azeplast			Data de Emissão:								
Quantidade de Sacos:		un											
Densidade do material		0,920 g/cm³											
Nº de Corpos de Prova		un			(Tabela 6, ABNT NBR 9191/2008)								
Corpo de Prova	Largura	Comprimento			Gramatura Calculada Parede Dupla	Gramatura Medida em Balança	Espessura Obtida	Altura borda dobrada	Massa borda dobrada	Espessura Obtida da Borda	Altura do saco sem borda	Massa do saco sem borda	Espessura do saco sem borda
		A	B	Média									
Nº	mm	mm	mm	mm	g	g	mm	mm	g	mm			
	Mínimo 790			Mínimo 800	Mínimo 0,070	Medida	Mínimo 0,0679						
1					0,00								
2					0,00								
3					0,00								
4					0,00								
5					0,00								
6					0,00								
7					0,00								
8					0,00								
9					0,00								
10					0,00								
11					0,00								
12					0,00								
13					0,00								
MÉDIA													
RESISTÊNCIA:		☐ Conforme ☐ Não Conforme											
FALHA DE IMPRESSÃO:		☐ Conforme ☐ Não Conforme											
TRATAMENTO CORONA:		☐ Conforme ☐ Não Conforme											
CORTE E SOLDA:		☐ Conforme ☐ Não Conforme											
Obs.:													
RESULTADO FINAL:													

Tabela 6 — Amostragem e falhas admissíveis em controle de lote

Tamanho do lote sacos	Corpos-de-prova por ensaio	Número de falhas admissíveis		
		Tolerável	Grave	Crítico
Até 150	3	1	0	0
Até 1 200	5	1	1	0
Até 35 000	8	2	1	0
Acima de 35 000	13	3	2	0

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA**Declaramos que:**

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023.

Jaraguá do Sul, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

Aos *** (____) dias do mês de *** de 2023, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA"** DO **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 191/2023**, homologado em xx/xx/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preços para **Aquisição de Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis** ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e II do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 191/2023**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMAe a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedora/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições

preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. **Prazo de entrega:** A execução será parcelada, ao longo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O fornecimento poderá ser fracionado, conforme a demanda do Programa instituído pelo SAMAE, sendo estimada uma quantidade de **200.000 sacos verdes por mês**, ficando a entrega de responsabilidade da contratada. O pagamento será realizado fracionado, na proporção da quantidade fornecida, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada, conforme solicitação prévia do Samae Jaraguá do Sul (Autorização de Fornecimento – AF).

4.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.2. **Local de entrega:** A entrega de cada **lote** pode ser **integral ou parcelada** devendo ser realizada nos seguintes Endereços:

4.2.1. Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC;

4.2.2. Ponto de Entrega Voluntária – PEV, situado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, bairro Vila Lenzi;

4.2.3. Em outro local a ser definido pela contratante, neste mesmo município, acordado antecipadamente com a contratada.

4.2.4. Destaca-se que NÃO há estrutura mecanizada para descarga, esta deverá ser toda manual, com zelo para não danificar os sacos verdes, de forma organizada. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

4.3. **Pagamento:** O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

4.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.3.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

6.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Edital.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Fica estabelecido que, no momento do fornecimento do primeiro lote, a CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Ensaio Técnico do produto, previsto na ABNT NBR 9191:2008, realizado em laboratório credenciado ao INMETRO.

9.11. A contratada deve considerar no seu preço todos os custos, taxas, impostos e demais despesas relativas ao fornecimento dos materiais. O material deverá ser entregue em local(is) especificado(s) devidamente acondicionado para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

9.12. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega, de forma ordenada no(s) local(is) indicado(s) pelo Samae Jaraguá do Sul, em conformidade com as instruções da equipe técnica da autarquia.

9.13. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

9.14. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,

incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO X).

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Para cada fornecimento e/ou lote entregue está **facultado** ao Samae Jaraguá do Sul a realização de amostragem para verificação de conformidade com as exigências editalícias. O número de amostras será na proporção definida pela tabela 6, do item 5 – *Amostragem, da Norma Técnica ABNT 9191:2008 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo*.

10.2.1. As amostragens deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do lote. Vencido o prazo, o lote será considerado adequado, devendo haver a liberação do pagamento dentro dos prazos regulamentares definidos em contrato.

10.2.2. Em cada amostra serão medidas a largura e altura (com erro de ± 1 mm) com trena metálica e massa em gramas, com resolução de duas casas decimais “d = 0,01 g” e erro “e = 0,1 g”. As medições de largura e altura serão realizadas na sala da gerência de resíduos e a medição da massa no laboratório de águas e efluentes do Samae Jaraguá do Sul. Para a medição da massa será realizada a medição do kit (rolo com cinco sacos) e deverá ser superior a 230 g/kit.

5.2.2.1 Em caso de dúvida da espessura do filme plástico, por parte do gestor e fiscal do contrato, pela medição simplificada do rolo com cinco sacos, será realizada a retirada da parte da dobra da boca e do fitilho e realizada nova pesagem e medições das novas dimensões (largura e comprimento). Os valores serão registrados em planilha impressa, conforme modelo anexo e na sequência digitalizados os valores para o cálculo automático.

10.2.3. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características especificadas no item 3 deste Edital, a contratada estará sujeita a realizar a retirada desse material e/ou lote fornecido, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

10.2.3.1. Quando for solicitada a retirada do material: a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa, em conformidade com as exigências editalícias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

*10.2.3.2. Quando for mantido o material: considerando que são conferidos: 1) largura; 2) altura (comprimento); 3) espessura (medição indireta por massa); 4) cor do saco; 5) fixação e cor da impressão; 6) resistência; 7) corte e solda, será aplicado **glosa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal, quando a divergência for para o quesito espessura e **glosa de 12%** (doze por cento) para cada um dos demais quesitos, cumulativamente.*

10.2.3.3. Compete ao diretor presidente do Samae Jaraguá do Sul a determinação pela retirada ou aceitação com a respectiva glosa, referente ao material ou lote fornecido.

10.2.4. Caso o item fornecido, comprovadamente, não seja mais comercializado durante a vigência do contrato, a licitante deverá apresentar amostra de produto em substituição, similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para avaliação da comissão.

10.2.5. Não serão aceitos produtos que apresentem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

10.3 A Contratante poderá, a qualquer momento da vigência do contrato, encaminhar uma amostra do objeto fornecido pela contratada para laboratório credenciado ao INMETRO, para realização de um novo Laudo de Ensaio Técnico do produto conforme a NBR 9191:2008, às custas da contratada, com o intuito de comprovar o cumprimento das características do produto que está sendo fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

11.1. A primeira colocada deverá apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da fase classificatória e habilitatória. A amostra deverá ser um fardo contendo os 20 kits, com cinco sacos verdes em cada kit.

11.2. A avaliação técnica das amostras verificará a compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, item 3 do termo de referência.

11.3. As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas e identificadas, com nome do fabricante e nome do material, no Samae Jaraguá do Sul – Gerência de Resíduos Sólidos.

11.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas ou não cheguem no prazo estipulado, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.5. As amostras fornecidas não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

11.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

12.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

13.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

13.3. Reservar-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

14.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

14.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

14.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2024 (conforme mensagem nº 155/2023 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024), do Samae.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de _____ de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA